



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 – fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

LEI Nº 410 DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Natividade da Serra a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

João Batista de Carvalho, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obras de pavimentação de ruas da cidade de Natividade da Serra.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

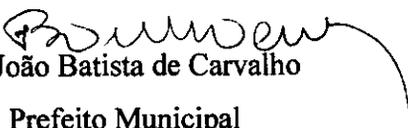
Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 - fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

ARTIGO 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: a pavimentação das Ruas Gentil Rodrigues dos Santos, Joaquim Alves dos Santos e parte da Rua Projetada I.

ARTIGO 3º- Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

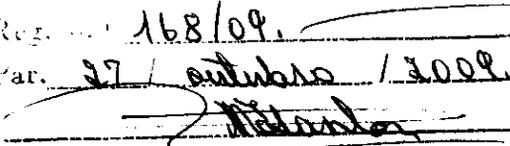
Natividade da Serra, 08 de outubro de 2009.


João Batista de Carvalho
Prefeito Municipal

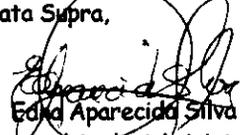
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAS DA SEDE
MUNICIPAL

Recebi nesta data a Lei, -
decretada nos termos do Art.
3734 do Estatuto Complementar n.º
9 de 2007.

Reg. nº 168/09.
Em 27 / outubro / 2009.


Mário Eugênio Santos
Oficial

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra,


Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração